

GABINETE DO
PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 585

De 18 de junho de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder à Associação das Mulheres Agropecuaristas do Ouro Preto o bem que indica e outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

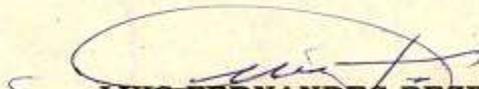
Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a ceder à Associação das Mulheres Agropecuaristas do Ouro Preto, por prazo indeterminado, o terreno encravado no Sítio Ouro Preto, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados) com todas as benfeitorias construídas, incluídas o poço profundo e a caixa d'água, para atendimento de projetos comunitários da referida entidade.

Art. 2º. Fica expressamente vedado o uso das referidas instalações para fins alheios aos projetos comunitários.

Art. 3º. O imóvel e as benfeitorias serão conservados e mantidos pela Entidade, retornando imediatamente ao Município em caso de extinção da mesma ou desvio de finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de junho de 2010.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL